



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º: XXX/2026-DPE/MA**

PROCESSO N.º: 0000553.110000942.0.2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º XXXXXXXXX

SRP N.º: XXX/XXXX

CONTRATO DE FORNCIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXX

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **00.820.295/0001-42**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº **1998152** DPE/MA, CPF nº **052.119.714-77**, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo titular **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no **Processo nº XXX/XXXX/DPE-MA**, da DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, regendo-se pelas disposições da referida Lei e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para:

I – Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

II – Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

III – Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;

IV – Prestação de consultoria para cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao eSocial;

conforme especificações constantes do Termo de Referência do Processo nº 00517.070/2026.

1.2. Os serviços deverão atender todos os Núcleos, servidores e membros da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta vencedora.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Programa: 03.092.0623.2656.023626

Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_

Fonte: \_\_\_\_\_

UG: \_\_\_\_\_

Conforme previsto no item 17 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do item 9 do Termo de Referência.

4.2. Poderá haver prorrogação na forma dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura do contrato.

5.2. O prazo para elaboração/atualização do PGR, PCMSO e LTCAT será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme item 5.1 do TR.

5.3. As avaliações quantitativas necessárias não poderão ensejar cobrança adicional.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO

6.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

6.2. Deverão ser executados em dias úteis, das 9h às 17h, conforme item 5.3 do TR.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme a legislação vigente, inclusive Normas Regulamentadoras aplicáveis e exigências do eSocial.

7.2. Manter equipe técnica mínima composta por:

01 Engenheiro de Segurança do Trabalho;

01 Médico do Trabalho;

com habilitação e registro nos respectivos conselhos profissionais, conforme item 8 do TR.

7.3. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas na execução contratual.

7.4. Manter as condições de habilitação durante toda a execução.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar gestor e fiscal do contrato.

8.2. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços.

8.3. Efetuar o pagamento nos termos contratados.

#### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por:

Gestora: LUCY MARIA VIANA GARCEZ

Fiscal: MARIA MICHELLY ANDRADE TEIXEIRA

conforme indicado no TR.

9.2. A fiscalização será exercida nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto será recebido:

I – Provisoriamente, no ato da conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado;

II – Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto do gestor, conforme item 13 do TR.

10.2. Havendo necessidade de correção, a CONTRATADA deverá sanar as impropriedades no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, conforme item 14 do TR.

11.2. O pagamento estará condicionado ao atesto do gestor e à comprovação de regularidade fiscal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

I – Advertência;

II – Multa moratória de 2% por dia de atraso, limitada a 30 dias;

III – Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato;

IV – Impedimento de licitar e contratar;

V – Declaração de inidoneidade;

conforme item 11 do TR.

12.2. Será assegurado contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, conforme item 12 do TR.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O contrato poderá ser alterado nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. Aplicam-se as hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do contrato será publicado no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [assessoriajuridica@ma.def.br](mailto:assessoriajuridica@ma.def.br) -

0334480v1



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 24/02/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0334480** e o código CRC **514DD144**.